



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
VEREADOR CELSO DUARTE



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 57/2021 – Protocolo nº 563/21**

PROCEDÊNCIA: **Ver. Manoela Couto e Ver. Paulo Kleinubing**

ASSUNTO: *Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de Uruguaiana.*

RELATOR: **Ver. Celso Duarte**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 57/21, de autoria da Vereadora Manoela Couto e do Vereador Paulo Kleinubing, protocolado nesta Casa sob o nº 563/21, que *Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de Uruguaiana.*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence aos Vereadores nos termos do §1º art. 66 da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando o presente verificamos que o Projeto de Lei nº 57/2021 tem por objetivo de assegurar o acesso ao fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais de Uruguaiana às meninas em idade escolar que se encontram em situação de precariedade menstrual.

Conforme consta no parágrafo único do art. 1º, do Projeto de Lei nº 57/2021 a distribuição e disponibilização de absorventes, pelo Poder Público, poderá se dar mediante parcerias com iniciativa privada ou organizações não governamentais.

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2021.

Ver. Celso Duarte
Relator

De acordo:

Aprovado Parecer
em 08/10/2021

Contrário: